PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(autoria do Poder Legislativo)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 5960 5
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1134, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DOS IMÓVEIS DENOMINADOS E.E.E.F.M. DR. HORÁCIO CARELLI MENDES E A E.E.E.F. JOAQUIM NABUCO PELO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso dos imóveis denominados E.E.E.F.M. Dr. Horácio Carelli Mendes e a E.E.E.F. Joaquim Nabuco pelo Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A cessão dos bens será efetuada mediante autorização de uso ou comodato, a título gratuito e intransferível, por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante decreto, contrato ou outro ato administrativo.

Art. 2º No decreto, contrato ou quaisquer que seja o ato de outorga da autorização, deverão constar às obrigações da beneficiada e, se necessário, as normas complementares.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fiscalizará e exercerá o controle sobre a autorização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de outubro de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 06/10/05 A 28/10/05
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 21481
De 10/10/05 a 04/11

Layza C. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

Ao Gabinete do Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 59610
Folha. 003
Protocolo

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 10 /10 /05 .

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A SAL/empp.
Segue o Presente Para Confecção com o Projeto de Lei nº 105, Pelo Original.

P, 13.10.05

Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1134/05 já conferido com o Projeto de Lei nº 441/05 de 14/09/05, para arquivo.

Em 17/10/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO